



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Designa os fiscais de provas do 17º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.066, de 1º de dezembro de 2016](#), pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO a realização do 17º Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para Procuradoria da República em Roraima, a se realizar no dia 14 de maio de 2017, das 14h às 17h,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem com fiscais de provas no 17º Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Roraima, sendo:

ADÃO MELQUIADES RODRIGUES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 27.849 – Fiscal de Provas do Processo Seletivo.

EDSON LIMA CORREA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 28.514 – Fiscal de Provas do Processo Seletivo.

GILMAR MORAIS DE AZEVEDO, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 24.604 – Fiscal de Provas do Processo Seletivo.

ROBSON GUIMARÃES COSTA, matrícula nº 25.802 – Fiscal de Provas do Processo Seletivo.

RUI PRADO NETO, Analista do MPU / Apoio Jurídico / Direito, matrícula nº 26.154 – Fiscal de Provas do Processo Seletivo.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Prova recepcionar e orientar os candidatos no local de prova, supervisionar as atividades em sala, antes, durante e após a aplicação das provas, tais como: identificação dos candidatos, conferência das listas de presença, distribuição das provas, controle do início e do término da avaliação e guarda das provas; acompanhamento dos candidatos que necessitarem ausentar-se de sala; e fiscalização da conduta dos candidatos.

Art. 3º Os componentes da Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários deverão assinar Termo de Ciência e Sigilo, conforme disposto no art. 19 da Portaria PGR Nº 652, de 30 de outubro de 2012, assumindo o compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do certame.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 maio 2017. Caderno Administrativo, p. 40.](#)